



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmira Guilherme

PROJETO DE LEI Nº. 002/2025

EMENTA: Institui a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos, Leite Materno e Medula Óssea - Promoção 4D, no Município de Jupi.

O Vereador da Câmara Municipal de Jupi, Estado de Pernambuco, que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos, Leite Materno e Medula Óssea - Promoção 4D, no âmbito do Município de Jupi.

Parágrafo único. A Promoção 4D busca fomentar a reflexão, a conscientização e a prática da consciência e empatia cidadã.

Art. 2º - São objetivos da Promoção 4D:

- I - Promover a desmistificação de mitos, crenças, tabus e preconceitos na Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos, Leite Materno/Bancos de Leite Humano e Medula Óssea;
- II - Contribuir para a disseminação de conhecimento acerca das ações em prol do coletivo;
- III - Incentivar a promoção da doação, fortalecendo os direitos humanos e cidadania;
- IV - Promover o debate que amplie conhecimento sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos, Leite Materno/Bancos de Leite Humano e Medula Óssea;
- V - Incentivar a interação entre a sociedade e as unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos, Leite Materno/Bancos de Leite Humano e Medula Óssea;
- VI - Estimular palestras para a comunidade sobre a negativa familiar no processo de Doação;
- VII - Incentivar campanhas de doação de recipientes para os Bancos de Leite Materno;
- VIII - Promover a conscientização sobre a doação de medula óssea, incluindo os procedimentos, benefícios e a importância dessa doação para salvar vidas.

Art. 3º - Deverão ser adotadas as seguintes diretrizes para a efetiva implementação da Promoção 4D:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: PROJETO DE LEI Nº: 002/2025
Natureza: Institui
Chave de validação: ONMRCL

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000

☎ (87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br ✉ cmvjupi@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmira Guilherme

I - Promoção de parcerias com instituições especializadas em doação de sangue, órgãos, tecidos, leite materno e medula óssea, para a realização de palestras, oficinas e atividades educativas;

II - Estímulo ao desenvolvimento de projetos que abordem as temáticas da Promoção 4D;

III - Incentivo à participação da comunidade na realização de eventos e campanhas de conscientização e incentivo à doação;

IV - Divulgação de materiais informativos e educativos sobre doação de sangue, órgãos, tecidos, leite materno e medula óssea, de forma acessível a toda a comunidade;

V - Inclusão da temática da doação de medula óssea nos currículos educacionais e campanhas de mídia, destacando a importância dessa doação e o processo para se tornar doador.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

JUSTIFICATIVA ORAL

Plenário Marcos Expedito Viana, em 24 de março de 2025.


Antonio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro
VEREADOR

